

---

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Gabinete**

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Portarias**

---

Protocolo: 2021000577587

**PORTARIA SES Nº 559/2021**

Altera e revoga dispositivos da Portaria SES nº 393/2021, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nos estabelecimentos e pelos prestadores de serviços de prática de exercícios físicos, práticas corporais ou desportivas. PROA nº 20/2000-0084776-5

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 90 da Constituição do Estado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria SES nº 393/2021, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nos estabelecimentos e pelos prestadores de serviços de prática de exercícios físicos, práticas corporais ou desportivas, como segue:

I - o inciso IX do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

IX - adotar, preferencialmente, sistema de agendamento prévio para a realização de exercícios físicos, práticas corporais;"

II - o inciso IV do art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

IV - orientar testagem a todos os contactantes, quando identificarem a ocorrência de casos de COVID-19 com vinculação ao local."

III - o art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Nas modalidades em que existe o uso de animais, as

áreas de estabulagem devem estar restritas apenas para tratadores, instrutores e médicos veterinários e deverá ser respeitando o distanciamento físico de, no mínimo, 1 (um) metro e, preferencialmente, 2 (dois) metros entre os profissionais."

**Art. 2º** Revogar o § 6º do art. 1º, os incisos XI e XII e os § 1º e § 2º do art. 5º, o art. 9º, os incisos I e II do art. 11, o inciso I do art. 12, o inciso I do art. 13 e o inciso I do art. 14, da Portaria SES nº 393/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

---

Protocolo: 2021000577588

**PORTARIA SES Nº 560/2021**

Altera e revoga dispositivos da Portaria SES nº 390/2021, de 14 de maio de 2021, que institui o Protocolo de Boas Práticas para prevenção da COVID-19 em serviços de alimentação, com consumo no local, serviços de tele-entrega e retirada em loja, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 20/2000-0047777-1

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 90 da Constituição do Estado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação dos incisos XXVI e XXXV do art. 1º da Portaria SES nº 390/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

XXVI - manter todos os ambientes ventilados (ventilação natural cruzada ou com sistema de climatização com exaustão), a fim de assegurar a renovação do ar;"

XXXV - nos serviços de auto-atendimento (self service), buffet e similares, preferencialmente disponibilizar um funcionário para servir, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes, com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;"

**Art. 2º** Revogar o inciso XX do art. 1º da Portaria SES nº 390/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

Protocolo: 2021000577774

**PORTARIA SES Nº 561/2021**

Altera a Portaria Nº 601/2020, para substituir a representação da Secretaria da Saúde e os representantes da FAMURS na Comissão Técnica para análise e proposições referentes a inserção dos Hospitais de Pequeno Porte na rede das Atenções a Saúde do RS. (20/2000 0083587-2)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, pela Lei nº 14.733/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a alínea "a" do inciso I e o inciso II, do art. 2º da Portaria SES nº 601, publicada em 25 de setembro de 2020, substituindo a Secretária Adjunta da Secretaria da Saúde e os representantes da Federação das Associações de Municípios do RS – FAMURS, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

**I- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:**

a – ANA LÚCIA PIRES AFONSO DA COSTA – Secretária Adjunta/SES;

**II- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIO DO RS – FAMURS:**

a- PAULO AZEREDO FILHO - Assessor Técnico da Área da Saúde;

b- EDER LUIS BOTH - Prefeito de Chiapetta."

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria SES nº 601, de 25 de setembro de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

**Contratos**

Protocolo: 2021000577589

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 21/2000-0026637-7.

Empresa: RF PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI

CNPJ nº 14.919.333/0001-23.

Localidade: Av. Paraná, nº 1533, Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS.

Data da Decisão: 23/07/2021.

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima – Das Obrigações Da Contratada, itens 10.14, 10.26 e 10.27 do Contrato SES nº 55/2016.

Penalidade Imposta: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do contrato, totalizando R\$ 1.287,05 (Hum mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), forte no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula 12.6.1.1 do contrato.

Informamos da necessidade de pagamento da multa no prazo máximo de 15 dias a contar desta publicação, por meio de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda, sob pena de inscrição no CADIN e/ou Dívida Ativa.

Para envio do comprovante de pagamento ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail: [fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br](mailto:fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br).

Protocolo: 2021000577590

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 792/2021

Objeto(s):

0870.0509.000126 SOLUÇÃO - POLIMÉRICA - FRASCO SPRAY - MÍNIMO 28 ML R\$ 19,7800 fr

Processo licitatório: 21/2000-0060171-0, Edital: 0477/2021

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE – SES.

Compromitente: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CPF/CNPJ 06.294.126/0001-00.

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PUBLIQUE-SE,  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Protocolo: 2021000577591

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 746/2021

Objeto(s):